

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – I

No dia dezesseis de abril de 2021, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se os preços da empresa **L L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na **Rua Oscar Carvalho Jardim, 182, Maturana – Casimiro de Abreu – RJ** - inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **22.223.078/0001-08**, neste ato representada por **LUIZ HENRIQUE GASPAR FILHO**, portador do documento de identidade nº **204684633**, órgão expedidor **Detran/RJ**, CPF nº **140.979.267-84**, para **AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP - II - 32 - SACO DE 50KG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial nº **002/2021 – I** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo nº 8.385/2020**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

COTA PRINCIPAL

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01	CIMENTO PORTLAND CP - II - 32 SACO DE 50 KG	Saco	5.250	CRH	R\$ 26,95	R\$ 141.487,50
	Validade da proposta 90 (noventa dias)					
VALOR TOTAL						R\$ 141.487,50

COTA RESERVADA

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01	CIMENTO PORTLAND CP - II - 32 SACO DE 50 KG	Saco	1.750	CRH	R\$ 26,95	R\$ 47.162,50
	Validade da proposta 90 (noventa dias)					
VALOR TOTAL						R\$ 47.162,50

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado, nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
2. Prazo de validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Avenida Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo/RJ

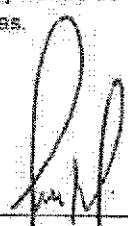
Tel: (22) 2525-9174 ou 2533-1458

Email: licitacaoprint@gnail.com

VERLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
BERNARDO CORREIA
MATRÍCULA Nº 82008
Bernardo C. Verly
Secretário
Municipal de Obras
Matrícula 62.009

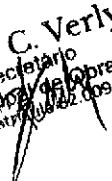
3. Fica a empresa vencedora ciente que o material deverá ser de 1ª (primeira) linha/qualidade, caso ocorra entrega de material que não seja de boa qualidade, de acordo com a norma NBR 11578.
4. Fica a empresa vencedora ciente que os sacos de cimento deverão ser entregues em embalagens de papel contendo 50 Kg e devem estar íntegros na ocasião do recebimento.
5. Fica a empresa ciente que os sacos de cimento deverão ser de 50 Kg e devem ter impressos de forma visível, em cada extremidade a sigla e a classe correspondente (CPII-32) e constar em sua embalagem constar a data de fabricação do mesmo.
6. Fica a empresa vencedora ciente que o produto deverá manter as condições de uso inalteradas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.
7. Fica a empresa vencedora ciente que o fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Obras, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual, se for o caso.
8. Fica a empresa vencedora ciente que o prazo de entrega do objeto licitado será de 72 h (setenta e duas) horas, após o recebimento do pedido (através de requisição autorizada pelo Secretário de Obras).
9. Fica a empresa vencedora ciente que deverá possuir sempre o material licitado em estoque.
10. Fica a empresa vencedora ciente que o local de entrega dos materiais (descarregados) deverá ser na Secretaria de Obras, localizado na Avenida Alberto Braune, nº 225 – Centro – Nova Friburgo.
11. Fica a empresa vencedora ciente que os materiais que apresentarem defeitos/avarias deverão ser substituídos no prazo de 48hs (quarenta e oito) horas, a contar do prazo do recebimento.
12. Fica a empresa vencedora ciente que o horário de entrega deverá ser realizado de segunda à sexta-feira de 07:00 às 14:00 horas.
13. Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para entrega do produto.
14. Fica a empresa vencedora ciente que será motivo de recusa os sacos de cimento que estiverem rasgados, abertos, úmidos, molhados, empedrados ou avariados durante o transporte assim como.
15. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
16. Quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
17. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que os produtos entregues apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que aludem os subitens 2 e 6, desta ata, os mesmos deverão ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa fornecedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
18. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
19. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
20. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
21. Fica a empresa vencedora ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho e Receita Federal do Brasil.
22. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;

23. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
24. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
25. Fica a empresa vencedora ciente de que deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
26. Fica a empresa vencedora ciente de que deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
27. Fica a empresa vencedora ciente de que o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência.
28. Fica a empresa ciente que deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.
29. Fica a empresa ciente que não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
30. Fica a empresa vencedora ciente de que deverá se responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
31. Fica a empresa vencedora ciente que deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
32. Fica a empresa vencedora ciente que deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
33. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
34. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;
35. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
36. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
37. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.


Luiz Henrique Gaspar Filho

Avenida Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo/RJ
Tel: (22) 2525-9174 ou 2533-1458
Email: licitacaopmrf@gmail.com
VERLY

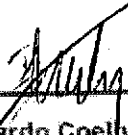
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

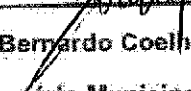

Bernardo C. Verly
Secretário
Municipal de Obras
Matrícula nº 62009

BERNARDO COELHO

MATRÍCULA Nº 62009

L L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA


Bernardo C. Verly
Secretário
Municipal de Obras
Matrícula 62.009


Bernardo Coelho Verly
Secretário Municipal de Obras

